



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMIGA/MG**

Às 15h30min do dia 04 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Formiga, situada na Avenida 1º de Maio, 283 – Bairro Alvorada, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. **Graça Maria Borges de Freitas**, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Anselmo Bosco dos Santos**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rodrigo Figueiredo Moretzsohn, pelos servidores Aidêe Pedroso da Silva Lima (**servidora mais antiga na Justiça do Trabalho da 3ª Região – 31/07/1987**), Álvaro José de Faria, Amália Maria Lima Guimarães, Auta Vieira Arantes, Carolina Ferreira Vaz Campos, Célia Regina de Castro, Celina Castro Santos, Cláudia Laudares Pereira, Deusdaney Valéria Santos Oliveira, Gisley Silveira Cunha, Luciana de Castro Albergaria Salazar, Margarete Dantas Silva Vilela, Mauro Colen Gonzaga de Barros, Patrícia Mara Ferreira da Luz Nogueira Rachid, Ricardo Dias Mesquita, Sandra Maria de Faria Souza, Andreza Aparecida de Matos (estagiária), Laís Fernandes (estagiária) e Waleska Cristina Cardoso (funcionária da FENEIS). Ausentes as servidoras Regina Lúcia de Castro Suzana e Sônia Maria da Fonseca, em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, constam os registros de 1.003 (um mil e três) processos até a presente data, média de 14,54 (quatorze vírgula cinquenta e quatro) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

**b) PAUTA** – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

**a) rito sumaríssimo:** 27/05/2010;

**b) rito ordinário:** 09/06/2010;

**c) prosseguimento da instrução:** 24/05/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 68 (sessenta e oito) cartas precatórias, das quais 35 (trinta e cinco) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 127 (cento e vinte e sete) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 66 (sessenta e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 168 (cento e sessenta e oito) autos de processos na instância superior, sendo que 94 (noventa e quatro) foram enviados até esta data, no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 56 (cinquenta e seis) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 120 (cento e vinte) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – Constam 46 (quarenta e seis) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas, sendo 2 (duas) devidamente cobradas e 1 (uma) com dilação de prazo deferida pelo Juízo.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados 163 (cento e sessenta e três) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 42 (quarenta e dois) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem 1.344 (hum mil trezentos e quarenta e quatro) processos em execução, dos quais 1223 (hum mil duzentos e vinte e três) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 121 (cento e vinte um) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Formiga se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual em 2009, sendo a média apurada 1.214 (um mil duzentos e quatorze) processos.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Formiga, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 4 (quatro) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 05/05/2010 havia 29 (vinte e nove) processos:

**a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) processos;

**b) rito ordinário:** 7 (sete) processos;

**c) instrução:** 7 (sete) processos;

**d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Exame dos autos dos processos números 00710/10, 00712/10, 00859/10, 00717/10, 00720/10, 00031/10, 00753/10, 00776/10, 00707/10 e 00782/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

- 00710/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (38 dias);

- 00712/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (38 dias);

- 00859/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (17 dias);

- 00717/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (37 dias);

- 00720/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (37 dias);

- 00031/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (41 dias).

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90187/09, 90064/10, 90063/10, 90190/10, 90048/10, 90034/10, 90031/10, 90028/10, 90027/10 e 90019/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

- 90187/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 09);

- 90190/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 13).

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 02164/09, 02803/09, 00157/09, 00192/09, 00795/09, 01162/09, 02000/09, 00967/09, 00751/09, 00025/09 e 00319/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

- 02164/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 46, 47);

- 00192/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 72, 76);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00795/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 26, 28 e 29);
- 02000/09: excesso de prazo para a prática de ato processual (impulso oficial, f. 44).

Verificou-se a boa prática do cumprimento da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória.

**4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01158/09, 01744/06, 00010/09, 01129/09, 02110/08, 00280/09, 01986/09, 01176/09, 01833/07, 00172/09 e 00043/10, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

**5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Examinados os autos dos processos 01946/09, 02110/09, 03028/09, 02112/09, 02531/09, 00353/10, 00031/09 e 00253/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 10 (dez) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Recomenda-se à Secretaria, no que pese o pequeno número de processos adiados *sine die*, que realize um controle rigoroso mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

**6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 01396/09, 00291/10, 00502/10, 01295/09, 00508/10, 02262/09, 01845/09, 03011/09, 01484/09 e 01573/08.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00291/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (62 dias);
- 00502/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (39 dias);
- 01295/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (42 dias);
- 00508/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (48 dias);
- 03011/09: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (85 dias).

**7º) INQUÉRITO JUDICIAL** – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Formiga.

**8º) PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 00079/10, 00577/10, 00546/10, 00533/10, 00535/10, 00544/10, 03080/08, 00641/09, 03222/09 e 02050/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Constatou-se nos autos do processo abaixo identificado:

- 00079/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (54 dias);
- 00577/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (39 dias);
- 00546/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (40 dias);
- 00533/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (41 dias);
- 00535/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (41 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

**9º) PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01153/08, 00009/08, 01075/09, 01188/09, 01039/08, 00642/10, 00241/10, 00595/10, 00038/10 e 00513/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO:** os processos se encontram em ordem.

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, foi expedido precatório nos autos do processo 00397/89, os quais foram remetidos ao MM. Juízo de Precatórios.

**III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 05/05/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 34 (trinta e quatro) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 04/05/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias (27/05/2010);
- b) rito ordinário:** 36 (trinta e seis) dias (09/06/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 188 (cento e oitenta e oito) dias (08/11/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada no dia 13/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) rito sumaríssimo:** 34 (trinta e quatro) dias;
- b) rito ordinário:** 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

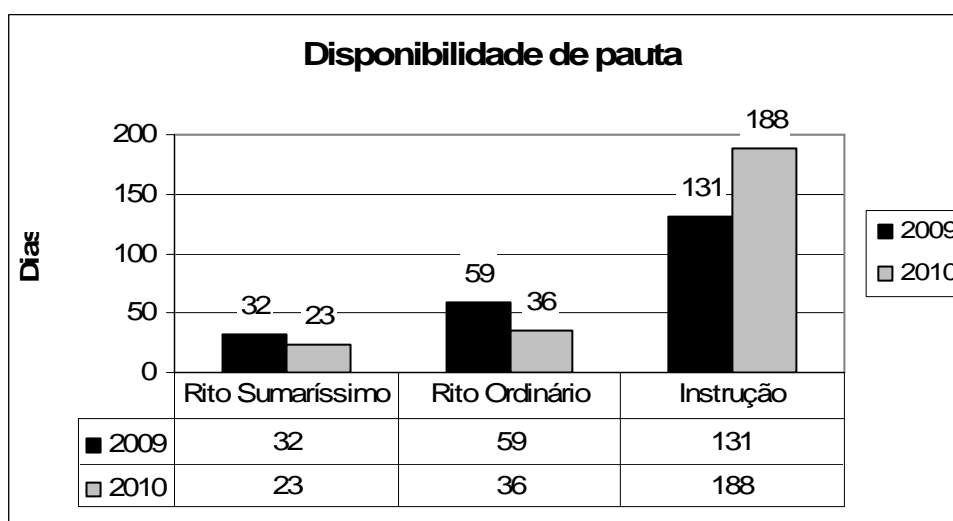
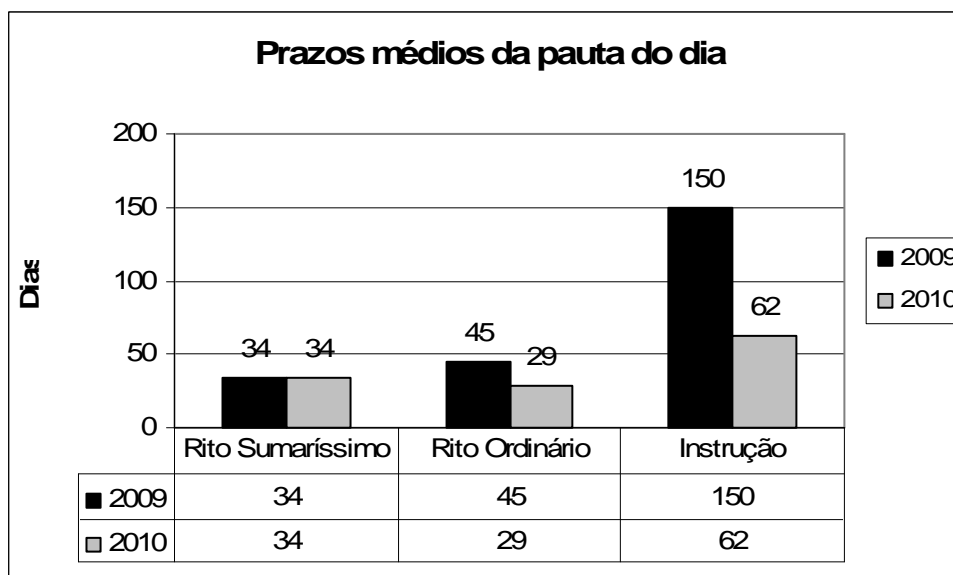
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo:** 32 (trinta e dois) dias;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) **rito ordinário**: 59 (cinquenta e nove) dias;  
c) **prosseguimento da instrução**: 131 (cento e trinta e um) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 722 (setecentos e vinte e dois), média de 3,21 (três vírgula vinte e um) por dia;  
b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 235 (oitenta e cinco), média de 1,04 (um vírgula zero quatro) por dia;  
c) **decisões de embargos à execução**: 72 (setenta e dois), média de 0,32 (zero vírgula trinta e dois) por dia;  
d) **total**: 1029 (hum mil e vinte e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,57 (quatro vírgula cinquenta e sete) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	722	3,21
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	235	1,04
<b>Decisões de embargos à execução</b>	72	0,32
<b>Total</b>	1029	4,57

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Formiga, no decorrer do mês de abril de 2010, que teve 19 (dezenove) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 195 (cento e noventa e cinco), média de 10,26 (dez vírgula vinte e seis) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 130 (cento e trinta), média de 6,84 (seis vírgula oitenta e quatro) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 23 (vinte e três), com média de 1,21 (um vírgula vinte e um) por dia;
- d) audiências de instrução:** 96 (noventa e seis), média de 5,05 (cinco vírgula zero cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) audiências, média de 23,36 (vinte e três vírgula trinta e seis) por dia.

<b>Audiências/mês março</b>	<b>Número audiências/mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	195	10,26
<b>Procedimento comum</b>	130	6,84
<b>Tentativa conciliação</b>	23	1,21
<b>Instrução</b>	96	5,05
<b>Total</b>	444	23,36

No mês de abril de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 67 (sessenta e sete) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 53 (cinquenta e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Formiga, as audiências são realizadas da seguinte maneira, conforme planilha a seguir, fornecida pela Secretaria da Vara:

<b>PRIMEIRA E TERCEIRA SEMANAS DO MÊS</b>		<b>TER/QUA/QUI</b>		<b>SEX</b>	
<b>SEG</b>					
Manhã		Manhã		Manhã	
10:00	RO	08:10	TC	08:10	TC
10:10	RO	08:15	RO	08:15	RO





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10:20	RO
10:30	RO
10:40	RO
10:50	RO
11:00	RO
11:10	RO
11:20	RO
11:30	RO
11:40	RO
11:50	RO
12:00	RO
Tarde	
13:20	TC
13:30	RO
13:45	RS
14:00	RS
14:15	RS
14:30	RS
14:45	RS
15:00	RS
15:15	RS
15:30	RS
15:45	RS
16:15	INST
17:00	INST
17:15	Enc Instr

08:30	RS
08:45	RS
09:00	RS
09:15	RS
09:30	RS
09:45	RS
10:00	RS
10:15	RS
10:30	RS
11:00	INST
11:30	INST
11:45	ENC.IN+1CP
Tarde	
13:20	TC
13:30	RO
13:45	RS
14:00	RS
14:15	RS
14:30	RS
14:45	RS
15:00	RS
15:15	RS
15:30	RS
15:45	RS
16:15	INST
17:00	INST

08:30	RS
08:45	RS
09:00	RS
09:15	RS
09:30	RS
09:45	RS
10:00	RS
10:15	RS
10:30	RS
11:00	INST
11:30	INST
11:45	ENC.IN+1CP
Tarde	

PRIMEIRA E TERCEIRA SEMANAS DO MÊS						
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sub-total
RO	14	2	2	2	1	21
RS	9	18	18	18	9	72
TC	1	2	2	2	2	9
INST	2	4	4	4	2	16
<b>Total</b>	26	26	26	26	14	118

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.300 (hum mil e trezentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:**

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo durante todo o ano de 2009, à exceção dos períodos de férias dos juízes substitutos e auxiliares.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento



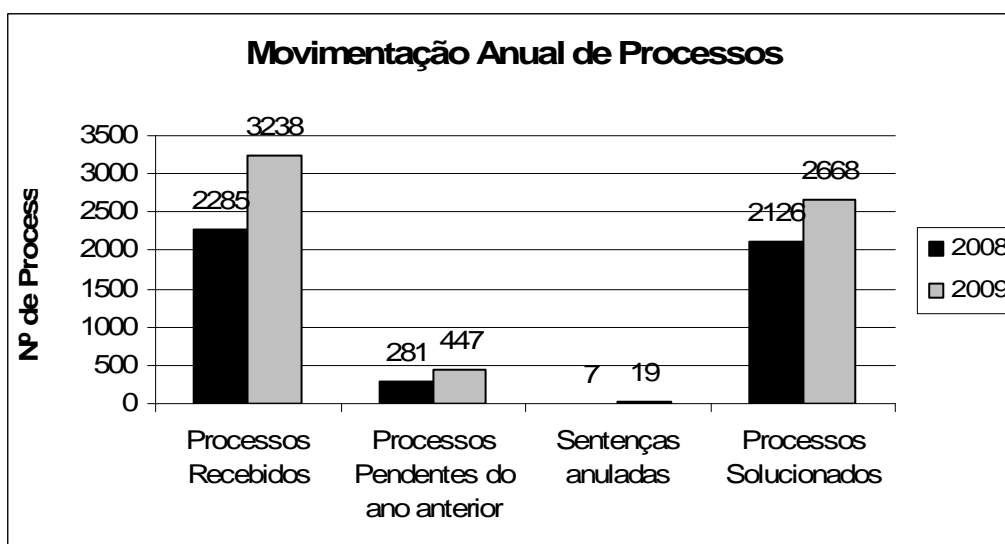
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

01/2010.

**V) PRODUÇÃO** - Do total de 3.238 (três mil duzentos e trinta e oito) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 14,4 (quatorze vírgula quatro) por dia útil, 447 (quatrocentos e quarenta e sete) pendentes de 2008 e 19 (dezenove) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 2.668 (dois mil seiscentos e sessenta e oito) processos, registrando uma produção de 72,03% (setenta e dois vírgula zero três), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

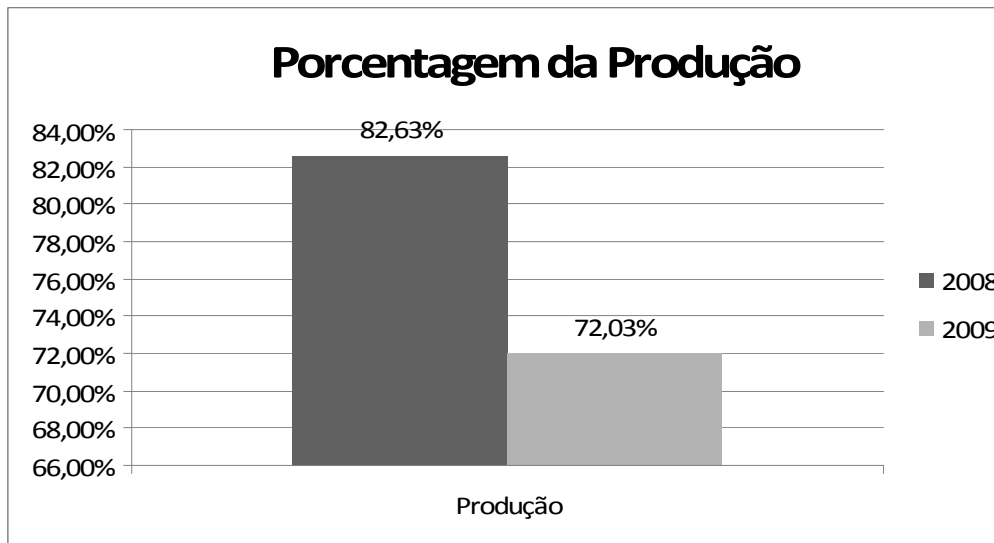
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 2.285 (dois mil duzentos e oitenta e cinco) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 41,70% (quarenta e um vírgula setenta) no número de processos recebidos. Foram solucionados 2.126 (dois mil cento e vinte e seis) processos, 281 (duzentos e oitenta e um) pendentes de 2007 e 7 (sete) sentenças anuladas, com uma produção de 82,63% (oitenta e dois vírgula sessenta e três por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) na produção.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	2008	2009
<b>Processos Recebidos</b>	2.285	3.238
<b>Processos Pendentes do ano anterior</b>	281	447
<b>Sentenças anuladas</b>	7	19
<b>Processos Solucionados</b>	2.126	2.668
<b>Produção</b>	82,63%	72,03%





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**VI) ARRECADAÇÃO** - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Formiga, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$ 1.946.934,68	R\$273.646,35

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.327.494,40 e do Imposto de Renda em R\$391.053,09. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Formiga está com os seus valores de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

**VII) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Formiga as Portarias: 01/2002 que proíbe informação pelos servidores por telefone; 01/2008 que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 04/2008 que regulamenta a liberação de alvarás e a consulta dos autos; 01/2009 que regulamenta a intimação de advogados e 01/2010 que altera a redação dos artigos 1º e 4º da Portaria 01/2008.

**VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Formiga.

**IX) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09** – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há um Leiloeiro credenciado na Vara do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Trabalho de Formiga, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG.

**X) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 15 (quinze) pessoas no período de 10h00min às 10h30min, no dia 05/05/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

**XI) DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância, na grande maioria das vezes, dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

**XII) RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e já observado pelo Juízo;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, com ofício a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias, devendo, inclusive, se for o entendimento da douta Juíza Titular, tendo em vista o elevadíssimo movimento processual, solicitar a intervenção incisiva da Corregedoria para que sejam disponibilizados todos os instrumentos a fim de que o prazo seja normalizado;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- g) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- h) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.
- i) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, conforme já observado pelo Juízo da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

Constatado, *in locu*, tendo em vista as Metas Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do CNJ, que a Vara do Trabalho de Formiga, no ano de 2009 registrou movimento processual superior a três mil processos, e no ano de 2007 foi a Vara com maior movimento processual do Estado, o Sr. Corregedor salientou a importância e a relevância institucional e social de que se faça a designação de Juiz Auxiliar Fixo para a Vara ao longo de todo ano, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2006, inclusive nos períodos de férias e demais afastamentos da MM. Juíza Titular e do MM. Juiz Auxiliar, devendo, para tanto, ser oficiada a Secretaria Geral da Presidência para todos os fins legais.

**XIII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o



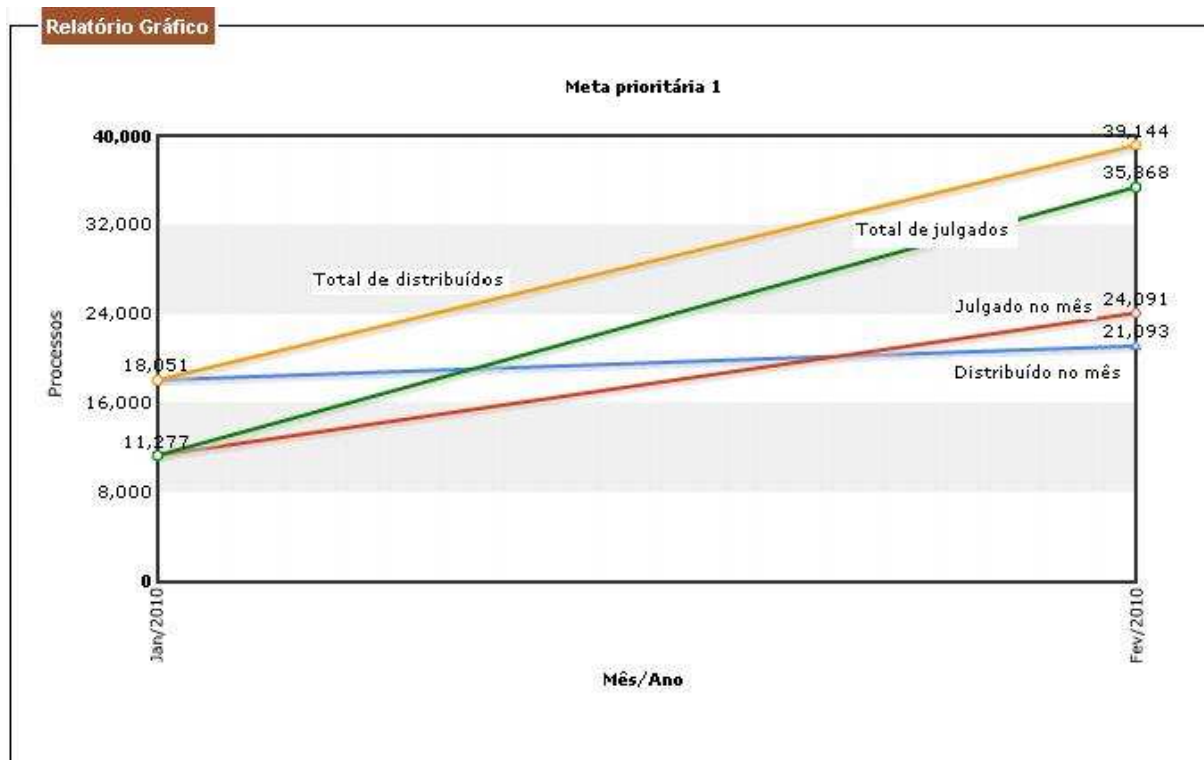
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

A título de informação, seguem os relatórios gráficos, constantes do sítio do Conselho Nacional de Justiça, alimentados por dados fornecidos pela Corregedoria, relativos às Metas Prioritárias 1, 2 e 3 de 2010.

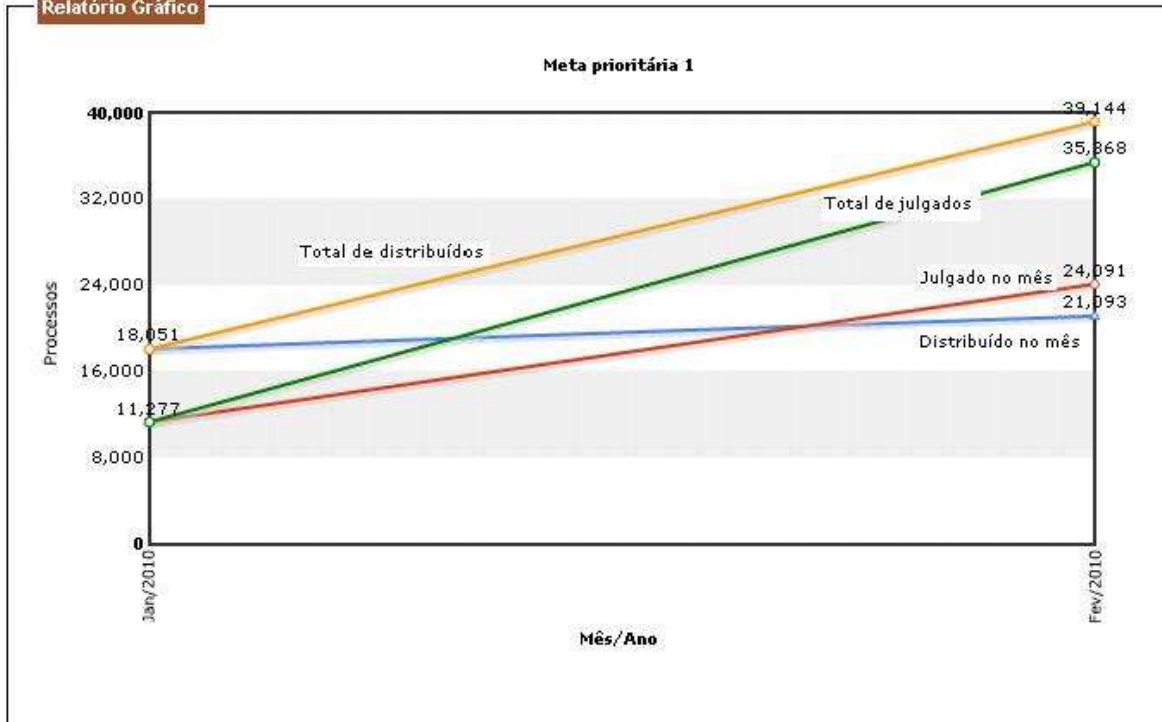
Cumpra ressaltar que, perante a MM. Vara do Trabalho de Formiga, não há processos que se enquadrem na Meta Prioritária 2 do CNJ.



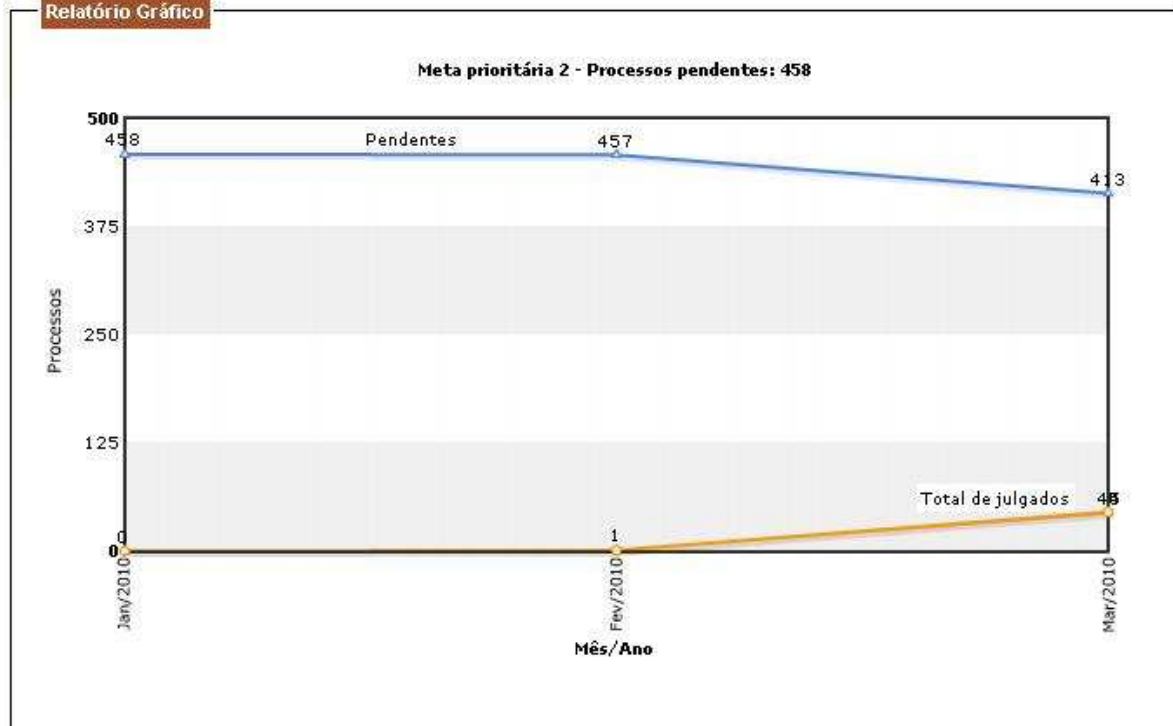


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Relatório Gráfico**

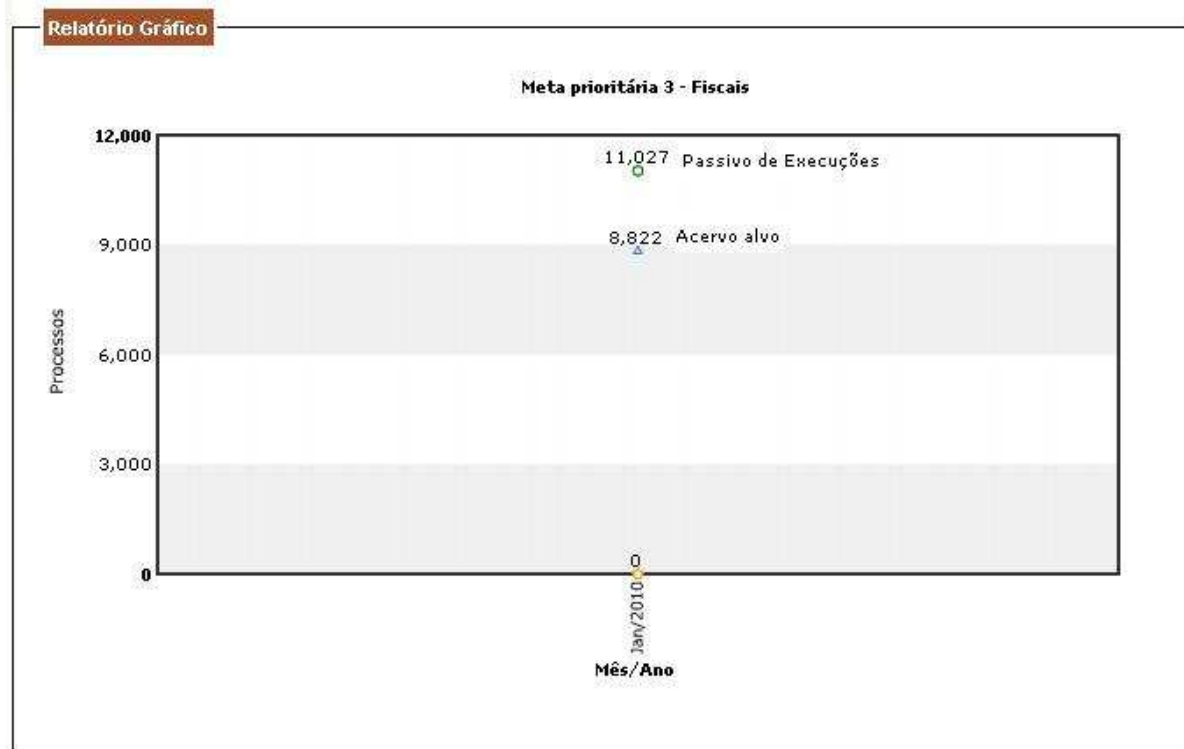
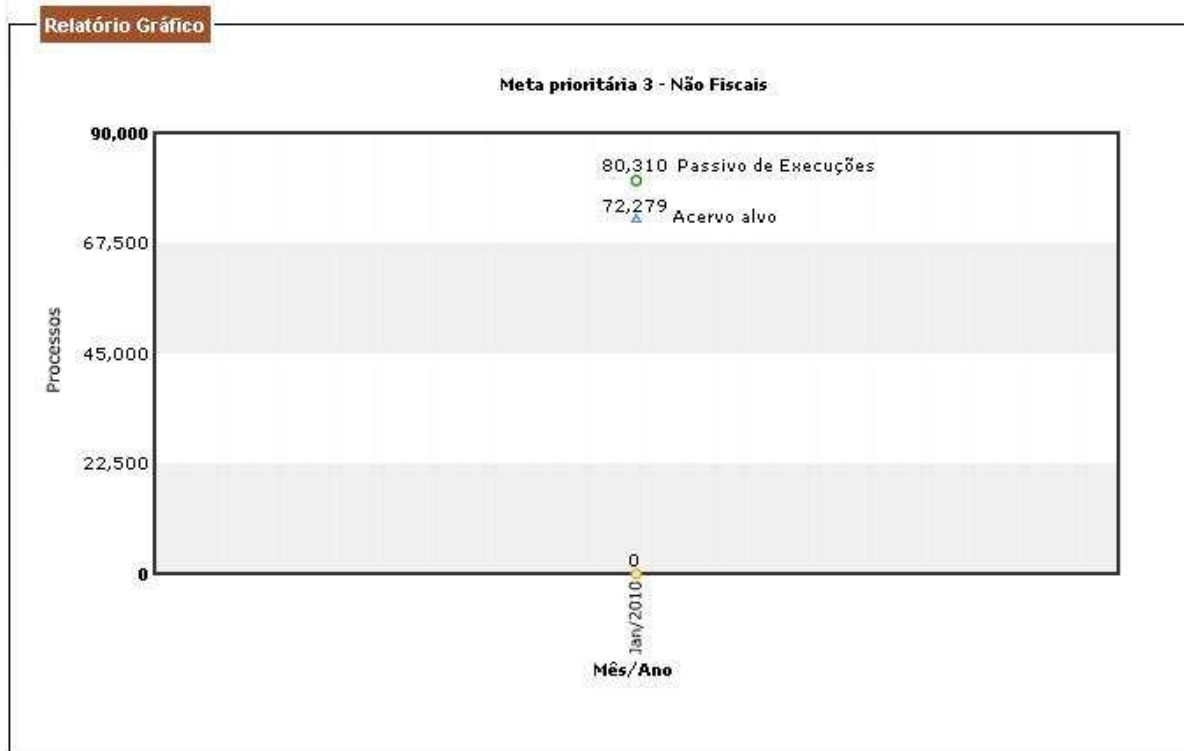


**Relatório Gráfico**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**XIV) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**XV) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Formiga, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recebeu a visita do Dr. João Carlos Gontijo Amorim, Presidente da Amat, e Presidente da Comissão de Direitos Sociais e Trabalhistas da OAB/MG, na qualidade de Conselheiro Seccional da OAB/MG, que, após referências genéricas elogiosas à Justiça do Trabalho, requereu que se consignasse o registro “da excelência dos trabalhos desenvolvidos pela Vara



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do Trabalho de Formiga, com destaque para a MM. Juíza Titular, Dra. Graça Maria Borges de Freitas, e para o MM. Juiz Auxiliar, Dr. Anselmo Bosco dos Santos, assim como para todos os demais servidores, em especial para o Diretor, Dr. Rodrigo Figueiredo Moretzsohn”. Acrescentou ainda que “a excelente condução dos trabalhos processuais, além de cordial e respeitoso trato com os advogados, primando os serviços, tanto pelos MM. Juízes, quanto pelos servidores por um diálogo sereno, equilibrado e prudente, sendo essa a sua opinião pessoal e dos demais advogados que militam na Vara”.

Recebeu, também, o Sr. Corregedor a visita do Dr. José Eduardo Câmara Pinto, Presidente da 78ª Subseção da OAB/MG (Bambuí), que, após tecer considerações elogiosas à Vara do Trabalho de Formiga, requereu que fosse feito o registro de suas congratulações pelo excelente serviço prestado pela Justiça do Trabalho, nesta Vara, salientando, ainda, a qualidade da tutela jurisdicional prestada pela MM. Juíza Titular, Dra. Graça Maria Borges de Freitas, e por todos os servidores, sem exceção.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 12h30min, do dia 05 de maio 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Flávio Mário Fonseca** \_\_\_\_\_, Assistente do Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Assistente do Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.

**LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**GRAÇA MARIA BORGES DE FREITAS**  
Juíza Titular

**ANSELMO BOSCO DOS SANTOS**  
Juiz do Trabalho Auxiliar

**RODRIGO FIGUEIREDO MORETZSOHN**  
Diretor de Secretaria

Aidêe Pedroso da Silva Lima, Álvaro José de Faria, Amália Maria Lima Guimarães,

Auta Vieira Arantes, Carolina Ferreira Vaz Campos, Célia Regina de Castro,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Celina Castro Santos, Cláudia Laudares Pereira, Deusdaney Valéria Santos Oliveira,

Gisley Silveira Cunha, Luciana de Castro Albergaria Salazar, Margarete Dantas Silva Vilela,

Mauro Colen Gonzaga de Barros, Patrícia Mara Ferreira da Luz Nogueira Rachid,

Regina Lúcia de Castro Suzana, Ricardo Dias Mesquita, Sandra Maria de Faria Souza,

Sônia Maria da Fonseca